



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Processo nº 2051/2021
Folha nº 1032
Ass.: J.

CONTRATO N. 20/SAAE/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (10) dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por sua Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, 1308, São João Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n. 5.538/PMC/2015 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA– O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 027/2021 do Processo nº 255/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste CONTRATO os serviços de LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, conforme Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO



Processo nº 2001/2021
Folha nº 1032
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
01	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA ADMINISTRATI VA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)	03	4.439,40	13.318,20	12 36	159.818,40
02	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)	02	6.233,06	12.466,12	12 36	149.593,44
03	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)	03	4.284,78	12.854,340	12 36	154.252,08
07	POSTO	04	3.632,53	14.530,13	12 48	174.361,56

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO

[assinatura]

[assinatura]

Processo nº 255/2021Folha nº 1033Ass.: J.Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

	MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)					
08	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)	01	5.789,55	5.789,55	12 12	69.474,6
09	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA S ETC.)	03 <i>disponível</i>	3.632,53	10.897,59	12 36	130.771,08
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 69.855,93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 meses)						R\$ 838.271,16

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e demais elementos constantes do Processo nº 255/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO



Processo nº 205/2021

Folha nº 1034

Ass.: J.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de **5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

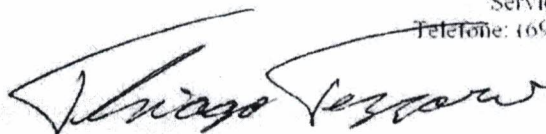
Coordenação Jurídica do SAAE

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

- I. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.
- II. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.
- III. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- IV. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- V. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.
- VI. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- VII. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- VIII. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.
- IX. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.
- X. No que diz respeito apenas ao "Lote 2", deverá, a CONTRATADA fornecer os insumos necessários para a utilização, não devendo, em nenhuma hipótese, esses insumos repassados aos seus respectivos servidores.
- XI. No que diz respeito ao Lote 2, tratando-se de serviço de limpeza e conservação, além do serviço de mão de obra, a empresa vencedora da licitação fornecerá os seguintes produtos, devendo estes compor a planilha de custo, compreendendo o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por empregado, distribuídos, nos itens abaixo especificados:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

- ✓ AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML;
 - ✓ BALDE PLÁSTICO 12 LT;
 - ✓ BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;
 - ✓ PANO DE CHÃO FLANELADO 80X90;
 - ✓ PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 40X68 CM.
 - ✓ CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PARA PISO, COR: INCOLOR EMBALAGEM DE 850 ML;
 - ✓ DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, ESSÊNCIAS VARIADAS;
 - ✓ DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, 38GR. COM APLICADOR, MODELO EM QUE O GEL ADERE AO VASO SANITÁRIO, DISPENSANDO O USO DE CESTINHAS OU SUPORTES;
 - ✓ ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE;
 - ✓ ESCOVA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO;
 - ✓ DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML. COM BICO DOSADOR;
 - ✓ ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES;
 - ✓ LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TENDO A TAMPA COM ABERTURA E ESGUICHO;
 - ✓ LIMPA PISO COM EMBALAGEM DE 5L EXTRA FORTE, PARA LIMPEZA DE CÉRAMICA, DESINCRUSTANTE;
 - ✓ RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM COM 02 BORRACHAS E CABO;
 - ✓ SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE;
 - ✓ PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA; TAM.: 20 X 22 cm;
 - ✓ SABONETE LÍQUIDO 5 L, ESSÊNCIA VARIADAS;
 - ✓ SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES;
 - ✓ SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES.
 - ✓ VASSOURA CERDAS LONGAS EM POLIPROPILENO COM CABO PLASTIFICADO.
 - ✓ PÁ PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O CABO DE ATÉ 79 CM.
- a) Os materiais relacionados acima, deverão ser prestados contas, que, deverão corresponder ao valor fixo convencionado no item 11 deste parágrafo.
- b) Os objetos e insumos acima descritos, poderão, considerando a conveniência, serem substituídos por materiais similares ou superiores, observadas a necessidade e utilização de cada um deste ao campo de utilização específico.
- c) No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.





Processo nº 20812021
Folha nº 1037
Ass.: J.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almoxarifado, Gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

- d) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no Termo de Referência item 19), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). /

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/12/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 255/2021, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

*** PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

[Assinatura]

[Assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

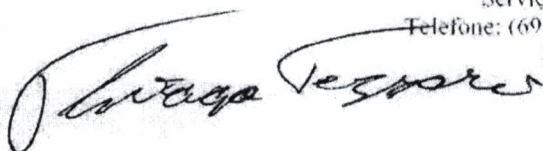
PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da







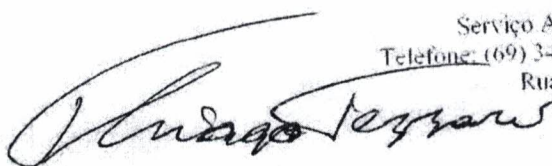
Processo nº 20812021
Folha nº 1040
Ass.: J

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Toma-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Toma-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- a) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - b) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - c) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - d) O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - e) O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.







Processo nº 2581/2021

Folha nº 1092

Ass.: J.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO

Thiago Vezoso

(Circular stamp)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços.



Processo nº 255/2021
Folha nº 1094
Ass.: J.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto nº 8.018/PMC/2021

MAICON DIEGO DOS SANTOS

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Processo nº 255/2021

Folha nº 1045

Ass.: J.

Extrato do Contrato n. 20/SAAE/2021
Processo: n. 255/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.874.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

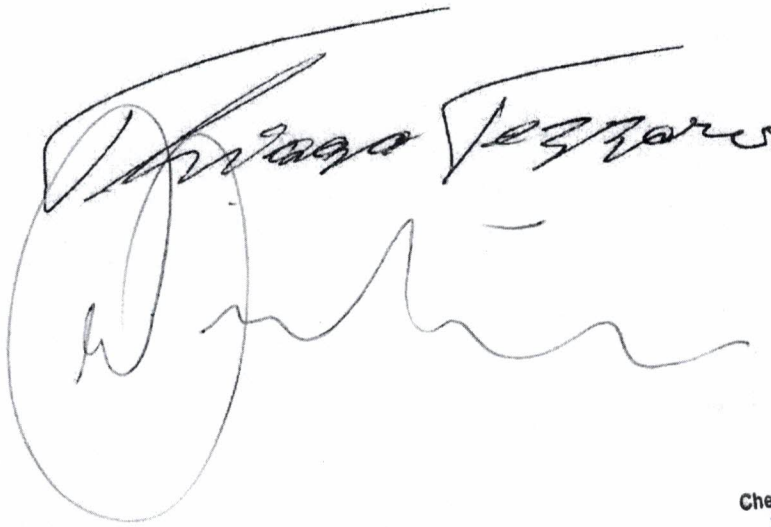
Valor empenhado para o exercício de 2021: R\$ 69.855,93 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos. Nota de Empenho: 486/2021.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática: 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/12/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS-
Representante legal da contratada.



Chefe de Gabinete do Saae de Cacoal, certifica que:

Este extrato

Foi publicado no mural desta Autarquia

em 17 / 12 / 2021.

Ass. Resp.: Karina S. Bernardo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE

PROCESSO

Tipo: 6 - Volume de Processo

Ano: 2021

Numero: 255003

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
RETORIA ADMIN	17/12/2021 12:18	6

Página: 1

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despacho e Encaminhamento:

DESPACHO:

Processo nº 255/2021

Folha nº 1946

Ass.: [Assinatura]

ENCAMINHO O AUTOS DO PROCESSO Nº 255003/2021 PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 20/SAAE/2021, ANEXO ÀS FLS. 1031/1045

Atenciosamente

Ademilson Marques da Silva

Dir. Administrativo e Financeiro

Decreto nº 8.037/PMC/2021

Enviado por:

[Assinatura de Ademilson Marques da Silva]

SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
FINANCEIRA

Recebido por:

[Assinatura de Karina S. B. B. B.]

SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Re: Extrato contrato 20 2021

De : Presidência <presidencia@saaecacoal.com.br>

sex, 17 de dez de 2021 14:16

Assunto : Re: Extrato contrato 20 2021**Para :** Departamento Jurídico
<juridico@saaecacoal.com.br>PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 1047
VISTO 2

Boa tarde,

Acuso o recebimento e que a publicação em tela sairá na edição do dia 20 de dezembro de 2021.

At.te,

Karina Souza Bernardo

De: "Departamento Jurídico" <juridico@saaecacoal.com.br>**Para:** "Presidência" <presidencia@saaecacoal.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 13:36:12**Assunto:** Extrato contrato 20 2021

Bom dia Karina

Segue em anexo o extrato do contrato n. 20/SAAE/2021, para publicação.

atenciosamente,

Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico do SAAE
OAB/RO 7497

De : Departamento Jurídico
<juridico@saaecacoal.com.br>

qui, 16 de dez de 2021 13:36

1 anexo

Assunto : Extrato contrato 20 2021**Para :** Presidência <presidencia@saaecacoal.com.br>

Bom dia Karina

Segue em anexo o extrato do contrato n. 20/SAAE/2021, para publicação.

atenciosamente,

Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico do SAAE
OAB/RO 7497

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 1048
VISTO K

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	119/2021
b) Licitação Nº :	23/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/12/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E ACÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. R. DO CARMO CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 495,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
 Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D18C20C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	119/2021
b) Licitação Nº :	23/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/12/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E ACÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL GAMA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.842.655/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 7.056,90

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
 Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

PROCESSO Nº 255/2021
 FOLHA Nº 1949
 VISTO 2

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A7803C31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
13/2021; PROCESSO Nº 174/2021;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE.

Empresa declarada vencedora dos itens 01 e 02: EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50; com valor global R\$ 239.729,19 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Cacoal – RO, 15/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:BE9557B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 145/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO CONCEPTIVA (PROJETO PRELIMINAR) E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO SAAE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

1) GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.300.342/0001-13, vencedora do item 01.

Valor Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Cacoal – RO, 16/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:FE665F1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021 PROCESSO: N.
255/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

Valor empenhado para o exercício de 2021 R\$ 69.855,93 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos. Nota de Empenho: 486/2021.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/12/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1679B355

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 133/SAAE/2021

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos para o servidor EVALDO SULLIVAN JOSE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal- SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. V, c/c artigo 117, prevê a concessão de licença sem vencimentos por motivos particulares pelo período de até dois anos, para as servidoras efetivos do SAAE.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimentos, no prazo de 2 (dois) anos a contar de 16/12/2021, para o Servidor EVALDO SULLIVAN JOSE, contratado no cargo de ENCANADOR com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:CC8B0CC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 134/SAAE/2021

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora ELAINE XAVIER KLOCH do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal- SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. II, parágrafo 1º c/c art. 114, prevê a concessão de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para as servidoras efetivas, bem como para as ocupantes de cargo em comissão do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora ELAINE XAVIER KLOCH, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 08/12/2021 a 05/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:4BD7A7F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 135/SAAE/2021

Dispõe sobre a cedência DANIEL OLIVEIRA DA PAIXÃO servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal- SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando que a Lei nº 4.733/PMC/21 art. 7º, que altera a Lei nº 2.716/PMC/10, sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade.

Considerando ofício nº 0365/2021-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, requerendo a cedência do Servidor DANIEL OLIVEIRA DA PAIXÃO, com ônus para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência do servidor DANIEL OLIVEIRA DA PAIXÃO, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o nº 253, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, para cargo comissionado junto à Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:13EEBADB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

PROCESSO

Tipo: 1 - Administrativo

Ano: 2021

Numero: 255

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
6	20/12/2021 17:05	DIRETORIA AI

Página: 1

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despacho e Encaminhamento:

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 1.051

VISTO X

Realizada a publicação do Extrato do Contrato, encaminho o referido processo administrativo para prosseguimento.

Enviado por:

Karina Souza Bernardo

SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Recebido por:

Ademilson M de S. Silva

SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
FINANCEIRA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
 Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO
 CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

PROCESSO Nº 255/21
 FOLHA Nº 1652
 VISTO A

Memorando 09/DIR/ADM/SAAE/2022

Ao Presidente do Saae
 Sr. Thiago dos Santos Terezzari

Assunto: Solicitação de Confecção de Nota de Empenho Serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/2021 referente ao contrato 20/SAAE/2021.

Venho autorização para Confecção de Nota de Empenho Serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/2021 referente ao contrato 20/SAAE/2021, para execução de atividades do SAAE, pois o atual quadro de Servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de manutenção em rede, ampliação de rede, ligações novas e atendimento ao público.

Também há dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente neste período de pandemia (covid 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testar positivo para covid 19 ou ser sintomáticos a doença, gerando um número considerável de Horas Extras mensalmente, e mesmo assim com deficiência na execução de serviços gerando transtorno ao consumidor.

OBJETO: SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO:

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA						
CNPJ: 13.674.500/0001-50						
Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia						
Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com						
Representante: Maicon Diego dos Santos						
CPF: 529.432.912-34						
RG: 862.114 SESDEC/RO						
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS A EMPENHAR	VALOR TOTAL
1	POSTO MENSAL DE TRABALHO SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3 P 36 m	4.439,40	13.318,20	12	159.818,40



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 1053
VISTO A

2	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	2 P 24 m	6.233,06	12.466,12	12	149.593,44
3	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3 P 36 m	4.284,78	12.854,34	12	154.252,08
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	4 P 48 m	3.632,53	14.530,12	12	174.361,44
8	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1 P 12 m	5.789,55	5.789,55	12	69.474,60
9	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	2 P 24 m	3.632,53	7.265,06	12	87.180,72
VALOR TOTAL					R\$ 794.680,68	

Respeitosamente,

Ademilson M. da Silva
Ademilson Marques da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
Decreto n. 8.037/PMC/2021

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE
– THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 1054
VISTO A

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

8018/PMC/2021 e a Lei nº 2.738/PMC/2010 e demais dispositivos legais pertinentes
AUTORIZO a presente solicitação.

Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO 8018/PMC/2021